

inova
sorocaba

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO

Título registrado sob nº

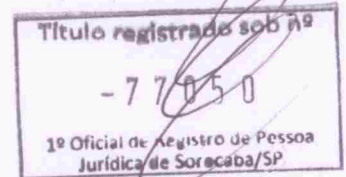
- 77/050

1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

**REGIMENTO INTERNO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO DE SOROCABA - INOVA
SOROCABA**

Handwritten signature

CAPÍTULO I DO REGIMENTO INTERNO



Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina a organização, a estrutura administrativa e o funcionamento da Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba – Inova Sorocaba, regulamentando o seu Estatuto Social.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA INOVA SOROCABA

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A estrutura organizacional da Inova Sorocaba, nos termos de seu Estatuto, é constituída por:

- I – Conselho de Administração
- II – Conselho Fiscal
- III – Diretoria Executiva
- IV – Comitê Técnico-Científico

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O Conselho de Administração é o órgão superior da Inova Sorocaba, sendo a estrutura operacional permanente e decisória, com caráter normativo e deliberativo, funcionando conforme disciplinado no Estatuto Social da Associação.

Art. 4º - O Conselho de Administração será composto por um Presidente, um Vice-Presidente e os demais conselheiros e suplentes. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em votação secreta, dentre seus membros, de acordo com o disposto no Estatuto Social, exigindo-se o quórum mínimo de dois terços dos seus membros.

§ 1º - A eleição dar-se-á mediante a apresentação de chapas, contendo os nomes de seus componentes e respectivos cargos e registradas em ata por ocasião da eleição do Conselho de Administração.

§ 2º - Por ocasião da eleição do corpo diretivo, havendo somente uma chapa para concorrer a eleição, está se dará por aclamação, sendo considerada eleita pela maioria absoluta dos membros presentes à reunião.

Art. 5º - A convocação dos conselheiros para as reuniões será efetuada por meio de Edital de Convocação, que poderá ser enviado de forma eletrônica, com antecedência mínima de sete dias de sua realização, podendo, em caso de urgência, ser enviado em prazo inferior.

§ 1º - No Edital de Convocação serão remetidas aos conselheiros:

- I. a pauta da reunião com a ordem do dia;
- II. cópias dos documentos constantes da pauta.

§ 2º - Em casos de urgência, reconhecida pelo Conselho de Administração, poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não incluídos na pauta.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal, com as atribuições elencadas Estatuto Social, é o órgão fiscalizador dos atos de gestão administrativa e financeira da INOVA SOROCABA e funciona de modo permanente.

Art. 7º - O Conselho Fiscal é constituído por três membros titulares e três membros suplentes e são designados pelo Conselho de Administração e aprovado por sua maioria simples e será constituído por profissionais que atuem preferencialmente nas áreas de contabilidade, administração ou economia.

Art. 8º - Este regimento tem por finalidade estabelecer normas para o funcionamento do Conselho Fiscal, definindo suas responsabilidades e atribuições, observados o Estatuto Social, as leis pertinentes á matéria, bem como as boas práticas de governança da INOVA SOROCABA.

Art. 9º - Além das competências previstas em lei e no Estatuto Social, são atribuições do Conselho Fiscal:

- I. apreciar a proposta do plano geral de contas da INOVA SOROCABA e acompanhar sua execução;
- II. solicitar ao órgão os relatórios produzidos sobre os fatos da administração da Diretoria Executiva, e a apuração de fatos específicos;
- III. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

Art. 10 - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário.

§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, extraordinariamente, por pelo menos dois Conselheiros em conjunto.

§ 2º - As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede INOVA SOROCABA ou, excepcionalmente, de forma virtual.

§ 3º - Em sua primeira reunião ordinária, os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente.

§ 4º - A aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, dois de seus membros.

Art. 11 - A convocação dos conselheiros para as reuniões será efetuada por escrito, por meio de correspondência eletrônica, com antecedência mínima de sete dias de sua realização.

§ 1º - No ato de convocação serão remetidas aos conselheiros:
I - a pauta da reunião e cópia da ata da reunião anterior;
II - cópias dos processos constantes da pauta.

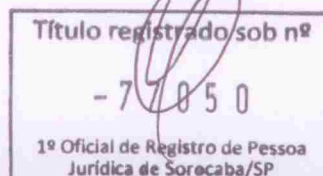
§ 2º - Em casos de urgência, reconhecida pelo plenário, poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não incluídos na pauta.

Art. 12 - As deliberações e pronunciamentos do Conselho Fiscal serão lavradas em Atas e Pareceres.

Art. 13 - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

Art. 14 - Caberá ao Conselho dirimir quaisquer dúvidas existentes e casos omissos deste Regimento;

Art. 15 - Quando eleitos, os Conselheiros deverão firmar Termo de Confidencialidade com a sociedade, garantindo, durante e após o exercício do mandato, a não divulgação de qualquer informação que tem ou terá acesso no exercício de suas funções no Conselho Fiscal, que não esteja publicamente disponível, salvo no cumprimento de suas obrigações legais.



[Handwritten signature]

SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - A Diretoria Executiva terá a composição prevista no Estatuto Social da Inova Sorocaba.

Art. 17 - Os direitos, deveres e demais prerrogativas da Diretoria Executiva estão disciplinados no Estatuto Social e neste Regimento Interno, no que couber.

Art. 18 - À Diretoria Executiva incumbe, além daquelas atribuições que lhe forem explicitamente delegadas pelo Estatuto Social:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da Inova Sorocaba;

II - zelar pela observância das leis, do Estatuto Social e deste Regimento;

III - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

SEÇÃO V DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO

Art. 19 - O Comitê Técnico-Científico é um órgão consultivo da Diretoria Executiva, com função de orientação e assessoramento para o planejamento das atividades científicas e tecnológicas da **INOVA SOROCABA**.

Art. 20 - O Comitê Técnico-Científico da **INOVA SOROCABA** será formado por 05 (cinco) membros, não remunerados, a serem indicados pela Diretoria Executiva, *ad hoc*.

Art. 21 - No âmbito de suas atribuições, o Comitê Técnico-Científico poderá utilizar-se de estudos, pareceres, análises e outros recursos externos feitos por meio da constituição de comissões técnicas e/ou por contratação de profissionais, sempre com o aval da Diretoria Executiva da **INOVA SOROCABA**.

Art. 22 - O Comitê Técnico-Científico será constituído por profissionais da área de ciência e tecnologia, gestão da inovação tecnológica, administração, economia, e outras áreas correlatas, preferencialmente, dentre as instituições de ensino e pesquisa, e/ou da indústria, e/ou das entidades de fomento às pequenas e médias empresas, e/ou outros convidados pertencentes às iniciativas, pública ou privada e sempre de acordo com as qualificações técnico-científicas relevantes para as finalidades da **INOVA SOROCABA**;

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE GERENCIAMENTO

Art. 23 - O Diretor Presidente da Inova Sorocaba poderá instituir Instruções Normativas, Regulamentos, Manuais, Normas Internas, Procedimentos e outros documentos destinados a regulamentar as atividades de caráter administrativo e institucional da entidade, devendo enviá-las para ciência do Conselho de Administração quando da realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias.



[Handwritten signature]

